



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16, de 03 de 2010.

LEI Nº 1011/2010.

Araguatins/TO, 16 de março de 2.010.

Josimar Dias Matos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 565/2009

“Desafeta área de uso especial e autoriza o Município de Araguatins a permutar imóveis desafetados com o Governo do Estado do Tocantins, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO”.

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Araguatins/TO, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - São desafetadas do uso especial as áreas de propriedade do Município de Araguatins, a seguir descritas:

“Dois lotes urbanos de números: 26 e 27 da quadra 9 (nove) situados à Rua 13 de Outubro, Setor Centro, nesta cidade de Araguatins – TO. Com área de 606,00m² (seiscentos e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) de frente para a Rua 13 de Outubro, 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) de fundo limitando com o lote 28; 30,00m (trinta metros) pela lateral direita limitando com a Rua Couto Magalhães; 30,00 (trinta metros) pela lateral esquerda limitando com o lote 25”, com edificação de 219,60m² de área construída.

Art. 2º - O Município de Araguatins fica autorizado a permutar as áreas desafetadas descritas no artigo anterior pela área a ser transmitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a seguir descrita:

“Um lote urbano de número 17 (dezessete), da quadra 74, situado à Rua Quintino Bocaiúva, na cidade de Araguatins/TO, com área de 399,90m² (trezentos e noventa e nove e noventa centímetros quadrados), averbado sobre a matrícula 3227 de 25/06/2002, com termo de Habite-se feito em 18/02/2003 de um

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

prédio residencial de propriedade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO /DETRAN-TO, uma casa residencial, estrutura de alvenaria e concreto armado, coberta de uma telha cerâmica, piso cerâmica com área construída de 85,23 m², distribuída em 04 cômodos, toda murada”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins/TO, aos 16 dias do mês março do ano de 2010.



FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal



JOSIMAR DIAS MATOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças